



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

EDITAL Nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 26/08/2025 às 08h00 min do dia 09/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 min do dia 09/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 min do dia 09/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 113.333,36 (cento e treze mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

Recurso – Tesouro
Funcional Programática: 04.121.0002.2129
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 712

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

7.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 O modo de disputa adotado:

7.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO**.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

7.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, aparta a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8 - DO EMPATE





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

8.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.2 empresas brasileiras;

8.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6.2. Propostas inferiores a 75% do valor do orçamento previsto pela Administração, será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **60 (sessenta) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





12.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada por meio de:



• **Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme o objeto do contrato;

• **Apresentação de atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de assessoria na área de captação de recursos e convênios, bem como a prestação de contas junto a órgãos públicos;

• **Comprovação formal da equipe técnica mínima obrigatória**, vinculada à empresa por contrato de trabalho, contrato social ou outro instrumento legal, composta por:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto: com registro ativo no CREA/CAU** e comprovação de experiência na fiscalização de obras, a ser aferida através de Certidão de Acervo Técnico Profissional, Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

b) **Advogado: inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**, com comprovada experiência em processos de compras e contratações públicas, especialmente em licitações, contratos administrativos e legislação aplicável;

c) **Contador: registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, com experiência em prestação de contas de recursos públicos.

Todos os profissionais indicados deverão estar aptos e obrigados a subscrever as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços realizados, conforme a legislação vigente.

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, conforme **ANEXO IX**.

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

18.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

19 – DO CONTRATO

19.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

19.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

19.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

19.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

19.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

19.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato**:

19.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações**, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

19.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

20.6 O Secretário Municipal de Planejamento, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: **Wagner Pereira de Souza**, Arquiteto e Urbanista- CAU/SP A35360-4.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

22 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

23.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

27.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

27.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

27.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

27.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

27.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	24	mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP	R\$ 4.722,22	R\$ 113.333,36

VALOR TOTAL: R\$ 113.333,36 (cento e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de embasar a contratação direta de empresa com comprovada capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira para realização de auditoria independente e fiscalização de obra pública, garantindo maior controle, transparência e eficiência à gestão pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de:

- Monitorar e avaliar a regularidade técnica, jurídica, contábil e financeira de serviços, obras e contratos públicos, conforme recomendações dos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
- Atender aos princípios constitucionais da eficiência, transparência e governança pública;
- Implementar controle preventivo para mitigar riscos ao erário e minimizar contingências jurídicas;
- Atender ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação);
- Fortalecer os mecanismos de integridade e aprimoramento da gestão;
- Atendimento da “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Auditoria Independente” do CONVÊNIO SJC/FID nº 255/2025 - PROCESSO SEI nº 387.00001732/2023-05 (anexo).



3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Realizar auditoria independente técnica, jurídica, contábil e financeira sobre a obra e seus contratos;
- Emitir relatórios conclusivos com apontamentos, recomendações e medidas corretivas;
- Fiscalizar in loco a execução da obra, aferindo a qualidade dos serviços e materiais;
- Validar medições e pagamentos com base na execução efetiva;
- Apoiar a Administração em sua atuação perante órgãos de controle.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar, conforme demanda da Administração:

• Auditoria e Análise Processual Detalhada:

- ✓ Análise dos processos licitatórios relacionados à obra, desde sua publicação até a homologação e adjudicação, avaliando sua conformidade com a legislação vigente, os princípios da administração pública, e os termos do edital e seus anexos.
- ✓ Emissão de parecer jurídico-técnico conclusivo sobre a legalidade do procedimento licitatório e do contrato, apontando possíveis vícios ou irregularidades e sugerindo medidas corretivas ou saneadoras, quando aplicável.
- ✓ Verificação da regularidade jurídica, orçamentária e contábil dos instrumentos celebrados.

• Avaliação de Projetos e Orçamentos:

- ✓ Avaliação da planilha orçamentária e sua compatibilidade com o projeto básico e executivo, assegurando coerência técnica e financeira.

• Fiscalização da Execução da Obra:

- ✓ Acompanhamento físico e financeiro da obra, por meio de visitas in loco semanais, confrontando o andamento com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- ✓ Inspeção da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na obra, com emissão de parecer técnico.

• Auditoria de Medições e Pagamentos:

- ✓ Validação das medições e medições intermediárias realizadas pela contratada da obra, incluindo análise documental e conferência física, com a emissão de pareceres técnicos sobre o valor aferido das medições.
- ✓ Análise da regularidade do valor das notas fiscais, da compatibilidade do código dos serviços elencados nas notas fiscais com os serviços efetivamente executados e contratados.
- ✓ Verificação dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa, atestando sua conformidade com a legislação e os princípios contábeis e financeiros.

• Análise da Capacidade Contratada:

- ✓ Análise da capacidade técnica e econômico-financeira das empresas contratadas para execução dos serviços.

• Elaboração de Relatórios:

- ✓ Elaboração de relatórios semanais de fiscalização da obra, contendo:
 - Registro das visitas técnicas realizadas;
 - Avaliação da execução física da obra;
 - Verificação da qualidade dos materiais;



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

▪ Indicação de não conformidades e recomendações corretivas.

- ✓ Emissão de relatório técnico conclusivo ao término do contrato, com diagnóstico geral, apontamentos e recomendações.

Todos os relatórios e pareceres deverão ser entregues em formato digital editável (Word/Excel) e PDF, assinados digitalmente, com memorial técnico, fotografias (preferencialmente georreferenciadas e em alta resolução), tabelas, e, se necessário, ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada será realizada com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosos, visando garantir a idoneidade, capacidade técnica e solvência econômico-financeira da licitante, conforme descrito a seguir:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- Empresário Individual: Registro atualizado na Junta Comercial, acompanhado do alvará de funcionamento, se aplicável.
- Sociedade Empresária Limitada, Anônima, SLU ou EIRELI: Contrato social consolidado ou estatuto social, última alteração contratual registrada na Junta Comercial, com indicação expressa dos representantes legais e administradores.
- Sociedade Simples: Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado do instrumento constitutivo e alterações.
- Filial/Sucursal: Apresentação do ato constitutivo e comprovação do registro da matriz e da filial nos respectivos órgãos competentes.
- Sociedade Cooperativa: Estatuto social, ata de fundação e comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou órgão equivalente. Os documentos deverão estar vigentes e acompanhados de todas as certidões necessárias para comprovar regularidade.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar certidões atualizadas (com validade vigente na data da apresentação) que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição municipal e/ou estadual compatível com o objeto contratado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 13.464/2017.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de:

- Apresentação de Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo distribuidor cível da sede da empresa, com validade máxima de 60 (sessenta) dias;
- Apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados e assinados por contador habilitado;
- Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o plano homologado e aprovado pelo juízo competente, conforme orientação da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

- Análise do índice de liquidez corrente e outros indicadores financeiros que demonstrem a capacidade de suportar obrigações contratuais;
- A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais para avaliação da saúde financeira da empresa.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada por meio de:

- Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o objeto do contrato;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de assessoria na área de captação de recursos e convênios, bem como a prestação de contas junto a órgãos públicos;
- Comprovação formal da equipe técnica mínima obrigatória, vinculada à empresa por contrato de trabalho, contrato social ou outro instrumento legal, composta por:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto: com registro ativo no CREA/CAU e comprovação de experiência na fiscalização de obras, a ser aferida através de Certidão de Acervo Técnico Profissional, Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

b) Advogado: inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com comprovada experiência em processos de compras e contratações públicas, especialmente em licitações, contratos administrativos e legislação aplicável;

c) Contador: registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência em prestação de contas de recursos públicos.

Todos os profissionais indicados deverão estar aptos e obrigados a subscrever as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços realizados, conforme a legislação vigente.

A não apresentação de documentação comprobatória ou a apresentação de informações incompletas ou inconsistentes resultará na inabilitação da licitante.

6. DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

A contratada deverá realizar serviços técnicos especializados que englobam as seguintes atividades:

- Análise detalhada dos processos licitatórios e contratos relacionados à obra, verificando conformidade com a legislação vigente, especificações técnicas e condições contratuais.
- Avaliação da planilha orçamentária e sua compatibilidade com o projeto básico e executivo, assegurando coerência técnica e financeira.
- Acompanhamento físico e financeiro da obra, por meio de visitas in loco semanais, confrontando o andamento com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- Inspeção da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na obra, com emissão de parecer técnico.
- Validação das medições e medições intermediárias realizadas pela contratada da obra, incluindo análise documental e conferência física.
- Análise da capacidade técnica e econômico-financeira das empresas contratadas para execução dos serviços.
- Elaboração de relatórios técnicos semanais contendo apontamentos detalhados sobre a execução da obra, eventuais inconformidades e sugestões para correções.
- Emissão de relatório técnico conclusivo ao término do contrato, com diagnóstico geral, apontamentos e recomendações.



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

Os relatórios técnicos deverão conter memorial descritivo, tabelas, fotografias (georreferenciadas, se possível), ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos, e ser entregues em formatos digital editável e PDF com assinatura digital.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- A execução do contrato será monitorada por servidor designado como gestor do contrato e fiscal da execução.
- O gestor será responsável pela supervisão do cumprimento das cláusulas contratuais, análise e aprovação dos relatórios, pagamentos e resolução de eventuais conflitos.
- O fiscal da execução terá a responsabilidade técnica de acompanhar a obra, validar as medições e emitir pareceres técnicos semanais.
- As comunicações oficiais deverão ser formalizadas por escrito, podendo utilizar sistemas eletrônicos oficiais para maior rastreabilidade.
- A contratada deverá manter preposto durante todo o período de vigência contratual para atendimento às demandas administrativas e técnicas.
- Serão realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a contratada para acompanhamento dos serviços, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- As medições dos serviços executados serão realizadas semanalmente, com base nos relatórios técnicos entregues pela contratada e vistoriados pelo fiscal da execução.
- O pagamento será realizado após a aprovação das medições e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura pela Administração.
- Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no índice INPC/IBGE.
- A contratada deverá manter regularizada toda a documentação fiscal, tributária e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- A Administração poderá suspender o pagamento caso constate irregularidades ou descumprimento contratual, até a regularização pela contratada.

9. REAJUSTE CONTRATUAL

- O contrato poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo IBGE.
- O índice de reajuste será aplicado a partir do aniversário do contrato, mediante solicitação formal da contratada acompanhada da documentação comprobatória.
- Reajustes extraordinários poderão ser solicitados em situações excepcionais, como alteração legislativa que implique ônus adicional, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração.
- Não serão aceitos reajustes por índices diferentes do previsto neste termo ou que não tenham comprovação documental.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- A subcontratação total ou parcial do objeto contratado não será permitida, salvo autorização prévia, formal e expressa da Administração.
- A eventual autorização para subcontratação estará condicionada à análise da capacidade técnica e regularidade fiscal do subcontratado.

Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

- A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, independentemente de subcontratação autorizada.

11. GARANTIA

- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término do contrato.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar gratuitamente as correções necessárias decorrentes de falhas técnicas, vícios ou imperfeições dos serviços.
- A garantia abrange a correção de eventuais não conformidades detectadas pela Administração ou órgãos de fiscalização.
- O descumprimento da garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

12. PRAZOS E ENTREGAS

- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- As entregas dos serviços deverão ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme cronograma acordado com a Administração.
- Relatórios técnicos semanais deverão ser entregues até o quinto dia útil da semana subsequente à execução dos serviços.
- A contratada deverá atender às solicitações de ajustes e complementações dos relatórios, caso apontadas pelo fiscal ou gestor, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- O não cumprimento dos prazos poderá implicar aplicação de sanções contratuais.
- Todas as entregas deverão ser realizadas nos formatos digital e, se solicitado, impresso.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência formal por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, proporcional ao atraso ou falha;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo das demais penalidades legais e indenizações cabíveis.
- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório à contratada.
- Multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, conforme o caso.
- Em caso de reincidência ou gravidade das infrações, poderá haver cumulatividade das penalidades.

Capão Bonito, 16 de julho de 2025.

Marcelo Batista da Silva

Secretário Municipal de Planejamento



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP, deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	24	mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 016/2025 - Processo nº 11444/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no
§4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ
, com sede(endereço completo).

N.º:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 016/2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO Nº 11434/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 016/2025 - Processo nº 11444/2025**:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E**

_____.

PROCESSO Nº 11444/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025, “TIPO “MENOR PREÇO”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP*, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Eletrônica nº 016/2025 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ **xxxx.xxxx,xxxx** (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

- 3.1. As medições dos serviços executados serão realizadas semanalmente, com base nos relatórios técnicos entregues pela contratada e vistoriados pelo fiscal da execução.
- 3.2 O pagamento será realizado após a aprovação das medições e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal.
- 3.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura pela Administração.
- 3.4 Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no índice INPC/IBGE.
- 3.5 A contratada deverá manter regularizada toda a documentação fiscal, tributária e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- 3.6 A Administração poderá suspender o pagamento caso constate irregularidades ou descumprimento contratual, até a regularização pela contratada.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A contratada deverá realizar serviços técnicos especializados que englobam as seguintes atividades:
- 5.1.1 Análise detalhada dos processos licitatórios e contratos relacionados à obra, verificando conformidade com a legislação vigente, especificações técnicas e condições contratuais.
- 5.1.2 Avaliação da planilha orçamentária e sua compatibilidade com o projeto básico e executivo, assegurando coerência técnica e financeira.
- 5.1.3 Acompanhamento físico e financeiro da obra, por meio de visitas in loco semanais, confrontando o andamento com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 5.1.4 Inspeção da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na obra, com emissão de parecer técnico. • Validação das medições e medições intermediárias realizadas pela contratada da obra, incluindo análise documental e conferência física.
- 5.1.5 Análise da capacidade técnica e econômico-financeira das empresas contratadas para execução dos serviços.
- 5.1.6 Elaboração de relatórios técnicos semanais contendo apontamentos detalhados sobre a execução da obra, eventuais inconformidades e sugestões para correções.
- 5.1.7 Emissão de relatório técnico conclusivo ao término do contrato, com diagnóstico geral, apontamentos e recomendações.
- 5.2 Os relatórios técnicos deverão conter memorial descritivo, tabelas, fotografias (georreferenciadas, se possível), ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos, e ser entregues em formatos digital editável e PDF com assinatura digital.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

Da Contratada:

- 6.1.1 Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.1.2 Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.3 Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

- 6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2 Da Contratante:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I - Falência;
 - II - Concordata;
 - III - insolvência;
 - IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
 - V - Inobservância de dispositivos legais;
 - VI - Inadimplemento de obrigação contratual.
- 7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO TESOUREIRO
Funcional Programática: 04.121.0002.21.29
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 712

Cláusula 10ª- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1. O contrato poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo IBGE.
- 10.2 O índice de reajuste será aplicado a partir do aniversário do contrato, mediante solicitação formal da contratada acompanhada da documentação comprobatória.
- 10.3 Reajustes extraordinários poderão ser solicitados em situações excepcionais, como alteração legislativa que implique ônus adicional, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração.
- 10.4 Não serão aceitos reajustes por índices diferentes do previsto neste termo ou que não tenham comprovação documental.

Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
- 11.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, : **Wagner Pereira de Souza**, Arquiteto e Urbanista- CAU/SP A35360-4.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Concorrência Eletrônica nº 016/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:





Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

xxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025





Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Processo nº 11444/2025

PROCESSO Nº 11444/2025

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na
condição de representante legal de _____
(*nome empresarial*), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 016/2025 - Processo nº 11444/2025, DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que disporá de equipe
técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização
do objeto de licitação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

